

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cansanção - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE**, sediada na Rua Antônio Balbino dos Santos, nº 102, Centro, Cansanção – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 089/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **Luiz Carlos Dos Santos Souza**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica www.bll.org.br, Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

Data da sessão: 22 de abril de 2025

Horário: 09:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: 07 de abril de 2025

Horário: 08:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: 22 de abril de 2025

Horário: 08:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar complementar para alunos da rede pública municipal de Cansanção - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.1001 - 1.550.0000 - 1.541.0000 - 1.542.0000 - 1.540.0000 - 1.553.0000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), deverá ser feito no Portal de compras, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitação do Brasil (BLL COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil, por meio do sítio www.bll.org.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os Itens cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quais sejam os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123, registra-se que os mesmos itens terão margem de participação exclusiva para os integrantes do benefício, ressalta-se que caso não atinja as exigências contidos no Art. 49 na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantir-se-á a participação de empresas de grande porte, ou seja, ampla concorrência, respeitando a margem de prioridade, nos termos da referida Lei.

4.1.3 Este edital conta com todos os itens para participação ampla, conforme justificativa apresentada no item 3.3.3 e seus subitens do termo de referência.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Modelo se houver.

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

- 7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento)**.
- 7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 4.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 089/2023.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 089/2023).

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens anteriores,

restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.21.9. Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.21.10. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.21.11. Cópia do documento de identificação de seus administradores.

9.22. Participação de Consórcios:

9.22.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena validade, para as certidões que não contenham data de validade será aceita certidão com emissão inferior/igual a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos do Balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O Prestador do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9.25.6. O fornecedor deverá apresentar cópia do Alvará de funcionamento atualizado em plena validade

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, modelo em anexo.

9.26.4. Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação, modelo em anexo.

9.26.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo em anexo.

9.26.6. Declaração de empregado não servidor público, modelo em anexo.

9.26.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.26.8. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, modelo em anexo.

9.26.9. Apresentar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.26.10. Apresentar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.26.11. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.26.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.26.12.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.12.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- 9.26.12.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.26.12.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.26.12.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.26.12.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.27.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.28.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.29.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.30.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.31.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.32.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.33.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Item(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor se solicitado pelo pregoeiro;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações no endereço Avenida Tancredo Neves, 636, Centro, Cansanção/BA.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio <https://bllcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br>, <http://seven.net.br/prefeitura/pmc/arquivos-portal-transparencia/?dir=uploads/ARQUIVOS-DE-LICITACOES-EM-GERAL>, copelcansancao.pmc@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

22.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos a habilitação.

22.12.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de empregado não servidor público.

22.12.12. ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar

22.12.13. ANEXO XIII – Análise de Risco

22.12.14. ANEXO XIV – Modelo de Planilha de Custos

22.12.15. ANEXO XV – Rotas Por Tipo de Vias

Cansanção - BA, 04 de abril de 2025

Marcio Victor Santos Andrade
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar complementar para alunos da rede pública municipal de Cansanção - Bahia.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.
- 1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 089, de 18 de dezembro de 2023.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar, justificadas as condições, necessidades e viabilidades, que caracterizam o interesse público para a prestação pretendida, qual seja: para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar complementar para alunos da rede pública municipal, sendo que esta solução, atende e permite economia e eficiência na contratação, definida no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.
- 2.1.1. Insta salientar que o Pregão Eletrônico nº 002/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 006/2025, resultou 123 rotas fracassadas, o que demonstra imprescindível a deflagração de um novo processo licitatório. Diante do princípio da autotutela administrativa, buscou-se ampliar a participação no certame, para empresas de grande porte, desde que obedecido o que prescreve o art. 49 da Lei complementar 123/2006.

2.1.2. Esclarece-se, por oportuno, que os cumprimentos dos requisitos legais da contratação para execução dos serviços pretendidos são definidos na justificativa a seguir delineada.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista as garantias asseguradas pela própria Constituição Federal, que traz como um dos fundamentos da República, a cidadania, considerando a Educação como elemento essencial na sua construção, um direito social fundamental, ao qual impõe ao Poder Público a sua devida efetivação, de acordo com o art. 208 da CF.

2.3. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação. Assim sendo, compete aos Municípios oferecerem o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhes, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino, conforme dispõe o art. 11, inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

2.4. De tal modo, a presente demanda visa a aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, da zona rural para zona urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

2.5. Ainda, considerando a imprescindibilidade do transporte escolar como serviço público, tendo em vista ser essencial à promoção do direito à educação, o Município de Cansanção, adequa-se ao que regulamenta a OT nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por itens/rotas/linhas, afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar.

2.6. Desta forma, a Secretaria de Educação do Cansanção, vem por meio deste termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por rotas específicas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Súmula 247 do TCU).

2.7. Outrossim, é importante salientar que o município de Cansanção, atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Assim, seguir exigências do Código de Trânsito Nacional para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de empresas qualificadas para o transporte específico dos alunos das unidades escolares.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação do serviço se dará na busca do alunado, nos dias letivos, em suas casas ou pontos específicos, fixados pela Secretaria de Educação, até a unidade educacional, conforme rotas a seguir e retorno dos alunos as suas casas ou pontos, após o término das aulas, nos dias letivos, da zona rural a zona urbana e vice-versa, com o máximo de segurança e em tempo hábil durante os 200 dias letivos do ano de 2025.

3.2. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo tendo como parâmetro valor orçado para cada quilômetro, referente a rota para atendimento do transporte escolar, bem como a locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com

manutenção primária - baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o seguro obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio município em exercícios anteriores.

3.3. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas, o volume de estudantes conforme matrículas, estradas (asfalto/terra), roteiros e distâncias devidamente calculados, de acordo com o georreferenciamento em anexo.

Item	Transporte	Especificação	Turno	KM por dia	Qtd Dias Letivos	KM Total	Valor Médio por KM	Valor Total
1	ROTA 1 - TRANSPORTE VAN	Rota 01 - Inicia a descrição em Fazenda Val (E: 440114.5658 / N:8811320.628) num percurso de 1,6Km até Lagoa Grande (E: 441062.5866 / N:8812605.6572) num percurso de 1,1Km até China (E: 441687.5074 / N:8813550.1733) num percurso de 4,2Km até Fazenda Juá 2 (E: 443714.2355 / N: 8816743.9591) num percurso de 0,7Km até Fazenda Juá (E: 444160.9335 / N: 8817081.1357) num percurso de 4,5Km até Educandário Senhora Santana (E: 445977.7938 / N: 8821298.5678) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 48,4km.	MAT/VESP	48,4	200	9680	R\$ 7,29	R\$ 70.567,20
2	ROTA 3 TRANSPORTE VAN	Rota 03 - Inicia a descrição em Juazeiro (E: 445976.9318 / N: 8821277.005) num percurso de 2,6Km até Fazenda Juazeiro dos Morenos (E: 440841.7798 / N: 8816267.8976) num percurso de 0,8Km até Porteira Juazeiro dos Morenos(E:441654.8075 / N: 8816313.1556) num percurso de 7,1Km até Educandário Claudio M. (E: 445976.9318/ N: 8821277.005) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 42,0km.	MAT/VESP	42	200	8400	R\$ 7,29	R\$ 61.236,00
3	ROTA 4 TRANSPORTE MICRO-ONIBUS	Rota 04: Inicia-se a descrição desta rota em Fazenda Riri (E: 448539,3101 / N: 8824780,184), em um percurso de 0,5 km até a Pedrinhas (E: 448519,6534 / N: 8824402,792). A partir de Pedrinhas (E: 448519,6534 / N: 8824402,792), deste segue-se 1,6 km e chega à Lagoa dos Altos (E: 449720,1349 / N:	TURNIO INTEGRAL	20,2	200	4040	R\$ 9,91	R\$ 40.036,40

		8824533,626). De Lagoa dos Altos (E: 449720,1349 / N: 8824533,626), deste segue-se 2,1 km e chega à Caladinho (E: 449073,5437 / N: 8822927,423). De Caladinho (E: 449073,5437 / N: 8822927,423), deste segue-se 2,9 km e chega à Maria Preta (E: 450509,3284 / N: 8824268,273). De Maria Preta (E: 450509,3284 / N: 8824268,273), deste segue-se 0,6 km e chega à Maria Preta 2 (E: 450796,5569 / N: 8823896,964). De Maria Preta 2 (E: 450796,5569 / N: 8823896,964), deste segue-se 1,3 km e chega à Faz Gato (E: 451153,1452 / N: 8824995,973). De Faz Gato (E: 451153,1452 / N: 8824995,973), deste segue-se 1,0 km e chega à Lagoa do Curral (E: 450911,5519 / N: 8825684,03), deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 20,2 km.						
4	ROTA 5 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 05 - Inicia a descrição em Rua da Palha (E: 445335.5328 / N: 8828876.4933) num percurso de 1,7Km até Junco do Rua do Quirino (E: 444307.1999 / N: 8828050.3596) num percurso de 7,6Km até Junco do Ferré (E: 441689.8925 / N: 8832995.0774) num percurso de 3,5Km até Porteirinha (E: 445088.4766 / N: 8833053.7166) num percurso de 2,9Km até Pau D'arco (E: 444626.2544 / N: 8831077.8292) num percurso de 3,6Km até Fazenda Umidade 2 (E: 446887.0919 / N: 8830061.8401) num percurso de 1,7Km até Fazenda Umidade (E: 447911.56 / N: 8831168.3582) num percurso de 3,7Km até Mandacarú (E: 445492.583 / N: 8829382.3022) num percurso de 1,1Km até Caldeirão dos Vaqueiros (E: 445654.3093 / N: 8828334.4313) num percurso de 2,7Km até Caetano (E: 445503.1435 / N: 8826508.8692) num percurso de 1,1Km até Aroeira (E: 445807.9633 / N: 8825462.0412) num percurso de 1,6Km até Mamotas (E: 446456.644 / N: 8824207.7687) num percurso de 2,2Km até Educandário - Sede (E: 445978.1566 / N: 8821284.2105) num percurso de 0,5Km até Dionei - Sede (E: 446129.2679 / N: 8820827.1246) num percurso de 0,5Km até CEOBIS - Sede (E: 445975.2651 / N: 8820354.7358)	NOTURNO	72	200	14400	R\$ 10,90	R\$ 156.960,00

		num percurso de 1,6Km até Colégio Modelo - Sede (E: 444732.4479 / N: 8820401.0489) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 72,0km.						
5	ROTA 7 TRANSPORTE VAN	Rota 07 - Inicia a descrição em Caetano (E: 445502.4649 / N: 8826489.0651) num percurso de 1,5Km até Caetano de Baixo (E: 444248.1922 / N: 8826875.5217) num percurso de 1,3Km até Rua do Quirino (E: 444303.1808 / N: 8828050.6717) num percurso de 1,2Km até Rua do Carro (E: 444805.512 / N: 8828836.166) num percurso de 0,1Km até Caldeirão do Vaqueiro 2 (E: 445486.6043 / N: 8828700.3259) num percurso de 1,0Km até Caldeirão do Vaqueiro 1 (E: 445650.6896 / N: 8828329.1575) num percurso de 2,1Km até Caetano (E: 445502.4649 / N: 8826489.0651) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 28,8km.	MAT/VEP	28,8	200	5760	R\$ 7,29	R\$ 41.990,40
6	ROTA 8 - TRANSPORTE PASSEIO	Rota 08 - Inicia a descrição em Francisco Barros (E: 445502.4649 / N: 8826489.0651) num percurso de 2,3Km até Caldeirão (E: 445650.6896 / N: 8828329.1575) num percurso de 1,0Km até Falhado (E: 445489.0764 / N: 8829354.4858) num percurso de 0,7Km até Caldeirão (E: 445650.6896 / N: 8828329.1575) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 16,0km.	MAT/VEP	16	200	3200	R\$ 3,68	R\$ 11.776,00
7	ROTA 9 TRANSPORTE VAN	Rota 09: Inicia-se a descrição desta rota em CMEI (E: 445492.432244 / N: 8829369.88364) em um percurso de 0.7 km até a Rua Da Palha (E: 445241.527312 / N: 8828719.9681), deste segue-se 1.9 km e chega à Rua do Quirino (E: 444315.34244 / N: 8828056.82064), deste segue-se 2.2 km e chega à Cabeça de Vaca (E: 442887.224699 / N: 8828175.72086), deste segue-se 2.8 km e chega à Fazenda Pedra (E: 442904.083169 / N: 8829959.23116), deste segue-se 1.8 km e chega à Fazenda José Filho (E: 442525.25539 / N: 8830614.57684), deste segue-	TURN INTEGRAL	49,6	200	9920	R\$ 7,29	R\$ 72.316,80

		se 7.2 km e chega à Fazenda Humidade (E: 447984.069681 / N: 8830996.62471), deste segue-se 3.4 km e chega à Rua do Afonso (E: 445847.189721 / N: 8829135.88234), deste segue-se 1.1 km e chega à Caldeirão do Vaqueiro (E: 445745.216274 / N: 8828563.51446), deste segue-se 0.8 km e chega à Rua Da Dunga (E: 445358.417941 / N: 8828322.83081), deste segue-se 1.5 km e chega à Rua do Quirino (E: 445118.347561 / N: 8827984.14672), deste segue-se 1.4 km e chega à Caldeirão do Vaqueiro , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 49.6 km						
8	ROTA 11 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 11 - Inicia a descrição em Bernadino Evangelista (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,9Km até Maria Preta (E: 449065.5587 / N: 8822919.2373) num percurso de 2,1Km até Caladinho (E: 449065.5587 / N: 8822919.2373) num percurso de 1,9Km até Lagoa dos Altos (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 0,9Km até Pedrinha (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 4,6Km até Senhora Santana (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 2,3Km até Colégio Modelo (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 1,6Km até CEOBS (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 34,6km.	MATUTINO	34,6	200	6920	R\$ 10,90	R\$ 75.428,00
9	ROTA 12 TRANSPORTE VAN	Rota 12 - Inicia a descrição em São Miguel dos Moreiras (E: 449535.9428 / N: 8816391.0355) num percurso de 3,1Km até Fazenda Caixão (E: 449922.2848 / N: 8818531.7544) num percurso de 1,9Km até Capoeira (E: 450208.1852 / N: 8819664.4285) num percurso de 2,7Km até Boa Vista (E: 449799.4231 / N: 8821427.7105) num percurso de 1,7Km até Lagoa do Sertão (E: 448722.6861 / N: 8820221.1602) num percurso de 3,1Km até NAI (E: 446069.4269 / N: 8820819.7015) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e	MAT/VESP	50	200	10000	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00

		vespertino percorrendo um total de 50,0km.						
10	ROTA 13 TRANSPORTE VAN	Rota 13 - Inicia a descrição em Francisco Barros / Caetano (E: 445504.4244 / N: 8826479.4585) num percurso de 1,2Km até Laginha (E: 444436.9359 / N: 8827185.7991) num percurso de 1,0Km até Fazenda Oliveira (E: 443664.4634 / N: 8826731.106) num percurso de 2,7Km até Barbosa (E: 445550.0908 / N: 8827291.3249) num percurso de 0,4Km até Chico Doce (E: 445233.9774 / N: 8827062.3987) num percurso de 0,7Km até Francisco Barros (E: 445504.4244 / N: 8826479.4585) num percurso de 1,2Km até Campo do Raimundo (E: 445191.7684 / N: 8825476.7241) num percurso de 0,8Km até Arueira (E: 444855.6377 / N: 8824813.7472) num percurso de 1,5Km até Arueira (E: 445801.655 / N: 8825558.9155) num percurso de 1,2Km até Francisco Barros (E: 445504.4244 / N: 8826479.4585) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 42,8km.	MAT/VESP	42,8	200	8560	R\$ 7,29	R\$ 62.402,40
11	ROTA 14 TRANSPORTE VAN	Rota 14 - Inicia a descrição em Mamota (E: 445503.8085 / N: 8826486.2687) num percurso de 2,4Km até Arueira (E: 446231.4366 / N: 8825521.3174) num percurso de 0,5Km até Arueira 2 (E: 445994.9639 / N: 8825763.0318) num percurso de 0,8Km até Arueira Colégio (E: 445803.5279 / N: 8825561.1513) num percurso de 0,6Km até Arueira 3 (E: 445475.2807 / N: 8825014.9175) num percurso de 0,8Km até Arueira de Cima (E: 444855.6729 / N: 8824813.99) num percurso de 1,2Km até Lourinho (E: 445455.0516 / N: 8825501.3208) num percurso de 1,4Km até Caetano (E: 445503.8085 / N: 8826486.2687) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 30,8km.	MAT/VESP	30,8	200	6160	R\$ 7,29	R\$ 44.906,40
12	ROTA 15 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 15 - Inicia a descrição em Fazenda Canjão (E: 446618.1002 / N: 8834931.415) num percurso de 3,7Km até Portelinha (E: 444938.3295 / N: 8832602.1219) num percurso de 1,5Km até Junco (E:	MAT/VESP	20,8	200	4160	R\$ 3,68	R\$ 15.308,80

		444081.6988 / N: 8832849.5547) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 20,8km.						
13	ROTA 16 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 16 - Inicia a descrição em Francisco Borges (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) num percurso de 3,1Km até Barroca (E: 444472.4788 / N: 8814694.8839) num percurso de 6,9Km até Sec. De Educação (E: 445742.4763 / N: 8820836.0022) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 20,0km.	MATUTINO	20	200	4000	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00
14	ROTA 17 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 17 - Inicia a descrição em Francisco Borges (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) num percurso de 3,1Km até Barroca (E: 444472.4788 / N: 8814694.8839) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 6,2km.	MATUTINO	6,2	200	1240	R\$ 3,68	R\$ 4.563,20
15	ROTA 18 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 18 - Inicia a descrição em Cemitério (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) num percurso de 1,6Km até Lagoa da Roça (E: 444803.2304 / N: 8811202.5433) num percurso de 1,2Km até Francisco Borges (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 11,2km.	MAT/VESP	11,2	200	2240	R\$ 3,68	R\$ 8.243,20
16	ROTA 19 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 19 - Inicia a descrição em Moleque Duro (E: 446443.7252 / N: 8809379.2752) num percurso de 3,2Km até Francisco Borges (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) num percurso de 1,2Km até Lagoinha (E: 446052.3819 / N: 8812737.6208) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 17,6km.	MAT/VESP	17,6	200	3520	R\$ 3,68	R\$ 12.953,60
17	ROTA 20 TRANSPORTE VAN	Rota 20: Inicia-se a descrição desta rota em Lagoinha (E: 446330.55517 / N: 8812976.91036) em um percurso de 2.9 km até a Ccmei Inocencia Francisca, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 5.8 km	TURNIO INTEGRAL	5,8	200	1160	R\$ 7,30	R\$ 8.468,00

18	ROTA 21 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 21 - Inicia a descrição em Moleque Duro (E: 446443.7252 / N: 8809379.2752) num percurso de 2,4Km até Favelinha (E: 445804.5338 / N: 8811326.3095) num percurso de 1,3Km até Brauninha (E: 445804.5338 / N: 8811326.3095) num percurso de 0,7Km até Francisco Borges (E: 445321.5132 / N: 8811831.8642) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 17,6km.	MAT/VESP	17,6	200	3520	R\$ 3,68	R\$ 12.953,60
19	ROTA 22 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 22 - Inicia a descrição em Caldeirãozinho 2 (E: 443470.9682 / N: 8812958.6269) num percurso de 1,1Km até Caldeirãozinho (E: 444245.568 / N: 8812852.8007) num percurso de 2,1Km até Francisco Borges (E: 445379.7003 / N: 8811758.7198) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e noturno percorrendo um total de 12,8km.	MAT/NOT	12,8	200	2560	R\$ 3,68	R\$ 9.420,80
20	ROTA 23 TRANSPORTE VAN	Rota 23 - Inicia a descrição em Lagoa do Meio 2 (E: 447295.5323 / N: 8813531.1105) num percurso de 0,9Km até Lagoa do Meio (E: 446147.5011 / N: 8812806.6882) num percurso de 3,0Km até Jatoba - Escola (E: 445334.2637 / N: 8811820.9723) finalizando uma parte do roteiro, após inicia em Caldeirãozinho (E: 443949.278 / N: 8812760.2856) num percurso de 3,7Km até Rua da Palha (E: 444696.2174 / N: 8812483.6529) num percurso de 1,1Km até Jatobá - Escola (E: 445334.2637 / N: 8811820.9723) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 54,8km.	MAT/VESP	54,8	200	10960	R\$ 7,29	R\$ 79.898,40
21	ROTA 25 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 25 - Inicia a descrição em Lagoinhas (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,2Km até Francisco Borges (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,4Km até Brauninha (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,6Km até Lage Danta (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 15,6km. (obs: esse veiculo só	MAT/VESP	15,6	200	3120	R\$ 3,68	R\$ 11.481,60

		da 3 viagens conforme informado)						
22	ROTA 26 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 26 - Inicia a descrição em Francisco Borges (E: 445380.8295 / N: 8811824.9072) num percurso de 7,5Km até Umidade (E: 448864.1139 / N: 8810456.8907) num percurso de 1,4Km até Cleriston Andrade (E: 449641.3171 / N: 8810094.6519) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 17,8km.	MATUTINO	17,8	200	3560	R\$ 3,68	R\$ 13.100,80
23	ROTA 27 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 27 - Inicia a descrição em Lagoa da Roça (E: 444123.9311 / N: 8810350.4598) num percurso de 0,6Km até Lagoa da Roça (E: 443526.9024 / N: 8810194.3771) num percurso de 1,3Km até Lagoa da Roça 1 (E: 445443.4166 / N: 8810289.6702) num percurso de 0,9Km até Esc. Lagoa da Roça (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,5Km até Francisco Borges (E: 445380.8295 / N: 8811824.9072) num percurso de 1,6Km até Lagoa da Roça 3 (E: 445443.4166 / N: 8810289.6702) num percurso de 1,4Km até Esc. Lagoa da Roça (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 29,2km.	MAT/VESP	29,2	200	5840	R\$ 3,68	R\$ 21.491,20
24	ROTA 28 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 28 - Inicia a descrição em Lagoa da Roça 3 (E: 444482.9617 / N: 8810589.0745) num percurso de 1,1Km até Lagoa da Roça 2 (E: 443516.2862 / N: 8810221.2425) num percurso de 1,2Km até Lag. do Juizo (E: 443671.4534 / N: 8809297.4424) num percurso de 2,6Km até Lagoa da Roça - Escola (E: 444614.1494 / N: 8810598.3583) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 19,6km.	MAT/VESP	19,6	200	3920	R\$ 3,68	R\$ 14.425,60
25	ROTA 29 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 29 - Inicia a descrição em Tamanduá (E: 442327.3559 / N: 8811363.91) num percurso de 0,5Km até Tamanduá 1 (E: 441871.9231 / N: 8811211.3835) num percurso de 0,9Km até Tamanduá 2 (E: 442285.3742 / N: 8811602.9192) num percurso de 0,7Km até Tamanduá 3 (E: 442687.9132 / N: 8811296.064) num percurso de 0,6Km até	MAT/VESP	14,4	200	2880	R\$ 3,68	R\$ 10.598,40

		Escola Quilômbola (E: 443244.1274 / N: 8811544.5272) num percurso de 0,1Km até Tamanduá 4 (E: 443151.7788 / N: 8811334.9927) num percurso de 0,2Km até Tamanduá 5 (E: 442952.8277 / N: 8811234.2578) num percurso de 0,6Km até Escola Quilômbola (E: 443244.1274 / N: 8811544.5272) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 14,4km.						
26	ROTA 30 TRANSPORTE VAN	Rota 30 - Inicia a descrição em Francisco Borges (E: 445380.1735 / N: 8811846.5189) num percurso de 10,1Km até Sec. De Educação (E: 445744.034 / N: 8820837.7674) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 40,4km.	MAT/VESP	40,4	200	8080	R\$ 7,29	R\$ 58.903,20
27	ROTA 33 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 33 - Inicia a descrição em Anjico (E: 457945.6994 / N: 8819763.6844) num percurso de 3,8Km até Marrocos (E: 457392.4278 / N: 8823142.84) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 15,2km.	MAT/VESP	15,2	200	3040	R\$ 3,68	R\$ 11.187,20
28	ROTA 36 TRANSPORTE VAN	Rota 36: Inicia-se a descrição desta rota em Deixai (E: 466298.516358 / N: 8818780.41806) em um percurso de 4.5 km até a Cariaca (E: 469822.700353 / N: 8817114.43354), deste segue-se 3.3 km e chega à Toca do Urubu (E: 470469.833585 / N: 8814587.13634), deste segue-se 9.4 km e chega à Olhos D'agua (E: 468017.750839 / N: 8813511.07715), deste segue-se 5.9 km e chega à Deixai, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 46,2 km	TURNO INTEGRAL	46,2	200	9240	R\$ 7,29	R\$ 67.359,60
29	ROTA 37 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 37 - Inicia a descrição em Buqueirão (E: 467066.4016 / N: 8817058.3295) num percurso de 2,2Km até Olho D'agua (E: 467149.1522 / N: 8815630.2893) num percurso de 2,5Km até Cariacá (E: 467986.5282 / N: 8816919.1231) num percurso de 2,8Km até Deixai - Creche (E: 466128.3839 / N: 8818781.7385) num percurso de 0,7Km até Pedra do Malandro 2 (E: 466622.2935 / N: 8818961.1318)	MAT/VESP	51,2	200	10240	R\$ 3,68	R\$ 37.683,20

		num percurso de 0,5Km até Pedra do Malandro (E: 467099.0926 / N: 8819197.2234) num percurso de 1,2Km até Lage Nova (E: 466607.6942 / N: 8820004.4667) num percurso de 2,9Km até Deixai - Escola (E: 466226.7687 / N: 8818820.6469) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 51,2km.						
30	ROTA 38 TRANSPORTE VAN	Rota 38 - Inicia a descrição em Fazenda Caiçara (E: 466489.9138 / N: 8812307.1189) num percurso de 5,6Km até Novo Acordo (E: 462415.1997 / N: 8814740.447) num percurso de 1,5Km até Fazenda Morrinhos (E: 463410.422 / N: 8814587.8502) num percurso de 5,8Km até Dexai (E: 466128.3839 / N: 8818781.7385) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 51,6km.	MAT/VESP	51,6	200	10320	R\$ 7,29	R\$ 75.232,80
31	ROTA 39 TRANSPORTE VAN	Rota 39 - Inicia a descrição em Deixaí (E: 466248.1788/ N: 8818780.4026) num percurso de 5,9Km até Novo Acordo (E: 462485.1252/ N: 8814980.8771) num percurso de 1,0Km até Fazenda Morrinhos (E: 466684.0737/ N: 8812437.9322) num percurso de 0,7Km até Fazenda Fortuna (E: 462907.2123 / N: 8813979.1847), num percurso de 4,3Km até Fazenda Caiçara (E: 463282.1702 / N: 8814515.6548) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 47,6km.	MAT/VESP	47,6	200	9520	R\$ 7,60	R\$ 72.352,00
32	ROTA 40 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 40 - Inicia a descrição em Sítio das Flores (E: 455824.6895 / N: 8816733.4972) num percurso de 4,2Km até Sítio do Félix (E: 452262.3033 / N: 8818230.3901) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno percorrendo um total de 25,2km.	MAT/VESP/NOT	25,2	200	5040	R\$ 10,90	R\$ 54.936,00
33	ROTA 41 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 41 - Inicia a descrição em Sítio das Flores (E: 455824.6895 / N: 8816733.4972) num percurso de 4,2Km até Sítio do Félix (E: 452262.3033 / N: 8818230.3901) num percurso de	NOTURNO	25,6	200	5120	R\$ 10,90	R\$ 55.808,00

		8,6Km até Colégio Modelo (E: 444781.246 / N: 8820445.4722) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 25,6km.						
34	ROTA 42 TRANSPORTE VAN	Rota 42 - Inicia a descrição em Sítio das Flores (E: 455824.6895 / N: 8816733.4972) num percurso de 4,2Km até Sítio do Félix (E: 452262.3033 / N: 8818230.3901) num percurso de 7,0Km até CEOBS (E: 445968.3924 / N: 8820338.2605) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 44,8km.	MAT/VESP	44,8	200	8960	R\$ 7,29	R\$ 65.318,40
35	ROTA 43 TRANSPORTE VAN	Rota 43 - Inicia a descrição em Sede (E: 445887.7996 / N: 8820825.4671) num percurso de 5,2Km até Arueira (E: 445804.8183 / N: 8825542.5058) num percurso de 1,0Km até Francisco Barros (E: 445517.338 / N: 8826478.5352) num percurso de 2,0Km até Col. C. José (E: 445711.8911 / N: 8828300.4909) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 32,8km.	MAT/VESP	32,8	200	6560	R\$ 7,60	R\$ 49.856,00
36	ROTA 46 TRANSPORTE VAN	Rota 46 - Inicia a descrição em Capoeira (E: 448489.5654 / N: 8812807.6851) num percurso de 4,3Km até Barbosa (E: 448144.454 / N: 8813501.3141) num percurso de 3,7Km até São Miguel dos Moreiras (E: 442214.5836 / N: 8824397.4705) num percurso de 0,8Km até São Miguel do Alto (E: 449873.2746 / N: 8815762.8782) num percurso de 1,5Km até Fazenda Caixão (E: 447279.2235 / N: 8818014.3542) num percurso de 1,0Km até Fazenda Lagoa Comprida (E: 448489.5654 / N: 8812807.6851) num percurso de 1,4Km até Capoeiras (E: 448489.5654 / N: 8812807.6851) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, em um dos turnos faz apenas um viagem, percorrendo um total de 50,8km.	MAT/VESP	50,8	200	10160	R\$ 7,29	R\$ 74.066,40
37	ROTA 47 TRANSPORTE VAN	Rota 47: Inicia-se a descrição desta rota em Capoeira (E: 449666,2589 / N: 8819877,04), em um percurso de 2,7 km até Barbosa (E: 447952,3247 / N: 8819264,538). Deste segue-se	MAT/VESP	46	200	9200	R\$ 7,29	R\$ 67.068,00

		3,0 km até São Miguel (E: 449831,7372 / N: 8817261,743). Após, percorre-se 0,8 km até São Miguel dos Altos (E: 450110,0766 / N: 8816593,367), seguido de 2,2 km até Caixão (E: 450061,8942 / N: 8818399,665), depois segue-se 1,2 km até Lagoa Cumprida (E: 450183,5116 / N: 8819403,914), e após 1,1 km até Lagoa Cumprida 2 (E: 449701,4625 / N: 8819426,966). Finalmente, segue-se mais 0,5 km até Escola (E: 449603,2406 / N: 8819856,549). Este trajeto contempla o turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 46 km						
38	ROTA 48 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 48 - Inicia a descrição em Fazenda Fortuno (E: 474333.7488 / N: 8784855.8408) num percurso de 2,3Km até Serrote do Meio (E: 470723.5351 / N: 8789712.9524) num percurso de 1,8Km até Riacho Fundo (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 1,2Km até Riacho das Pedras (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 6,3Km até Cedro (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 3,4Km até Menino de Deus (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 30,0km.	VESPERTINO	30	200	6000	R\$ 10,90	R\$ 65.400,00
39	ROTA 49 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 49 - Inicia a descrição em Sitio das Flores (E: 455762.5977 / N: 8816765.0735) num percurso de 2,2Km até Tanque da Gameleira (E: 457194.5058 / N: 8818308.2278) num percurso de 1,7Km até Tanque da Gameleira (E: 457194.5058 / N: 8818308.2278) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 15,6km.	MAT/VESP	15,6	200	3120	R\$ 10,90	R\$ 34.008,00
40	ROTA 50 TRANSPORTE VAN	Rota 50 - Inicia a descrição em Jaboticaba (E: 474333.7488 / N: 8784855.8408) num percurso de 1,7Km até Fazenda Caldeirão (E: 470723.5351 / N: 8789712.9524) num percurso de 1,1Km até Baixa da Laje (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 2,8Km até Sitio das Flores (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 6,0Km até Jaboticaba (E:	MAT/VESP	46,4	200	9280	R\$ 7,29	R\$ 67.651,20

		468543.7617 / N: 8794045.1063) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 46,4km.						
41	ROTA 51 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 51 - Inicia a descrição em Riacho da Pedras (E: 474333.7488 / N: 8784855.8408) num percurso de 2,5Km até Serrote (E: 470723.5351 / N: 8789712.9524) num percurso de 1,0Km até Serrote 2 (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 1,7Km até Campestre (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 3,6Km até Riacho das Pedras (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 35,2km.	MAT/VESP	35,2	200	7040	R\$ 3,68	R\$ 25.907,20
42	ROTA 52 TRANSPORTE VAN	Rota 52 - Inicia a descrição em Riacho das Pedras (E: 462301.2248 / N: 8811090.8212) num percurso de 2,6Km até Riacho das Pedras Escola (E: 462642.4588 / N: 8811519.028) num percurso de 3,4Km até Serrote do Meio (E: 461109.2759 / N: 8811306.4778) num percurso de 2,7Km até Fazenda Fortuna (E: 460680.504 / N: 8810206.3538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 34,8km.	MAT/VESP	34,8	200	6960	R\$ 7,29	R\$ 50.738,40
43	ROTA 53 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 53 - Inicia a descrição em Fazenda Ito (E: 466977.9063 / N: 8809916.0265) num percurso de 10,4Km até Serrote do Meio (E: 462327.7777 / N: 8810788.0028) num percurso de 2,7Km até Fazenda Rose Matos (E: 461568.9781 / N: 8812702.4045) num percurso de 2,8Km até Riacho das Pedras - Escola (E: 460645.9856 / N: 8810333.8376) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 31,8km.	MAT/VESP	31,8	200	6360	R\$ 3,68	R\$ 23.404,80
44	ROTA 54 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 54 - Inicia a descrição em Nova Vida (E: 468552.2906 / N: 8794046.8406) num percurso de 2,3Km até Belo Monte (E: 470847.4571 / N: 8794301.9579) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e	MAT/VESP	9,2	200	1840	R\$ 3,68	R\$ 6.771,20

		vespertino percorrendo um total de 9,2km.						
45	ROTA 55 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 55 - Inicia a descrição em Alto Bonito (E: 474333.7488 / N: 8784855.8408) num percurso de 4,5Km até Fazenda Pedra da Onça (E: 470723.5351 / N: 8789712.9524) num percurso de 1,6Km até Lagoa Grande (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 1,0Km até Lagoa Grande (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 28,4km.	MAT/VESP	28,4	200	5680	R\$ 3,68	R\$ 20.902,40
46	ROTA 56 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 56 - Inicia a descrição em Santo Ambrosio (E: 474333.7488 / N: 8784855.8408) num percurso de 1,3Km até Lajes (E: 470723.5351 / N: 8789712.9524) num percurso de 5,6Km até Morro Branco (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 2,1Km até Lagoa Grande 2 (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) num percurso de 1,6Km até Lagoa Grande (E: 468543.7617 / N: 8794045.1063) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, em um dos turnos faz apenas uma viagem sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 31,8km.	MAT/VESP	31,8	200	6360	R\$ 3,68	R\$ 23.404,80
47	ROTA 60 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 60 - Inicia a descrição em Cacimba (E: 450795.7766 / N: 8814944.0463) num percurso de 8,5Km até Sede (E: 445887.5932 / N: 8820825.2195) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 34,0km.	MAT/VESP	34	200	6800	R\$ 3,68	R\$ 25.024,00
48	ROTA 61 TRANSPORTE VAN	Rota 61 - Inicia a descrição em Campestre (E: 457768.1797 / N: 8811418.9122) num percurso de 1,4Km até Fazenda Pai do Val (E: 458183.5935 / N: 8812437.6817) num percurso de 6,7Km até Cedro - Escola (E: 455393.595 / N: 8813484.4122) finalizando um percurso, após inicia em Cacimbas (E: 450553.7293 / N: 8815117.1498) num percurso de 5,1Km até Cedro - Escola (E: 455393.595 / N: 8813484.4122) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno, percorrendo um total de 26,4km.	NOTURNO	26,4	200	5280	R\$ 7,29	R\$ 38.491,20

49	ROTA 63 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 63 - Inicia a descrição em Cedro (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) num percurso de 3,3Km até Penedo 2 (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) num percurso de 0,9Km até Penedo (E: 454455.0737 / N: 8811063.3454) num percurso de 0,9Km até Ariri 2 (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) num percurso de 1,6Km até Ariri (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino em um turno faz apenas uma viagem, percorrendo um total de 20,1km	MAT/VESP	20,1	200	4020	R\$ 3,68	R\$ 14.793,60
50	ROTA 64 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 64 - Inicia a descrição em Jaboticaba (E: 459101.7359 / N: 8813704.7692) num percurso de 1,3Km até Jaboticaba (E: 458458.9515 / N: 8812905.4612) num percurso de 4,8Km até Fazenda Alto Bonito (E: 453937.3486 / N: 8813779.2945) num percurso de 1,5Km até Cedro (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 30,4km.	MAT/VESP	30,4	200	6080	R\$ 3,68	R\$ 22.374,40
51	ROTA 65 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 65 - Inicia a descrição em Jaboticaba (E: 459101.7359 / N: 8813704.7692) num percurso de 4,6Km até Cedro (E: 455546.2443 / N: 8813352.0793) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 18,4km.	MAT/VESP	18,4	200	3680	R\$ 3,68	R\$ 13.542,40
52	ROTA 66 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 66 - Inicia a descrição em Lagoa da Baixa (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 0,8Km até Lagoa da Baixa 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,5Km até Alagoinhas (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,2Km até Francisco Borges (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 18,0km.	MAT/VESP	18	200	3600	R\$ 3,68	R\$ 13.248,00
53	ROTA 67 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 67 - Inicia a descrição em Lagoa da Baixa (E: 448489.5654 / N: 8812807.6851) num percurso de 1,0Km até Lagoa da Baixa 2 (E: 448144.454 / N:	MATUTINO	29,8	200	5960	R\$ 10,90	R\$ 64.964,00

		8813501.3141) num percurso de 1,3Km até São Domingos (E: 448814.5813 / N: 8814397.4745) num percurso de 2,9Km até São Miguel (E: 449873.2746 / N: 8815762.8782) num percurso de 6,0Km até Col. Rosina (E: 447279.2511 / N: 8818014.6482) num percurso de 1,4Km até Col. Modelo (E: 445964.6579 / N: 8820353.8343) num percurso de 2,3Km até Educandário Sr ^a Santana (E: 445976.9318 / N: 8821277.005) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 29,8km.						
54	ROTA 69 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 69 - Inicia a descrição em São Miguel (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,5Km até São Miguel dos Moreiras (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,3Km até São Miguel 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,9Km até São Domingos Colégio (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,4Km até São Miguel das Barrigudas (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 0,6Km até São Miguel (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 0,8Km até São Miguel (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 30,0km.	MAT/VEP	30	200	6000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
55	ROTA 70 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 70 - Inicia a descrição em Cacimba (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,1Km até São Miguel (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,3Km até São Miguel das Rosas (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, em um dos turnos faz apenas 1 viagem, percorrendo um total de 10,2km.	MAT/VEP	10,2	200	2040	R\$ 3,68	R\$ 7.507,20
56	ROTA 71 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 71 - Inicia a descrição em Dionei (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 6,3Km até Lagoa do Cigano (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,5Km até São Miguel (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,6Km até Cacimba (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274)	MAT/VEP	45,6	200	9120	R\$ 3,68	R\$ 33.561,60

		deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 45,6km.						
57	ROTA 72 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 72 - Inicia a descrição em Cacimba (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 4,7Km até Lagoa do Curral (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,8Km até Lage Grande (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,5Km até Caldeirão Danta (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,8Km até Lage Grande (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 4,2Km até Cacimbas (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 72,0km.	MAT/VESP	72	200	14400	R\$ 3,68	R\$ 52.992,00
58	ROTA 74 TRANSPORTE VAN	Rota 74 - Inicia a descrição em Sede (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 11,1Km até Lagoa Grande (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,9Km até Lagoa da Pindoba (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,5Km até Lagoa Comprida (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 3,0Km até São Domingos (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,0Km até Lagoa do Meio (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,6Km até Estrada (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,0Km até Lagoa da Baixa (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 3,7Km até Lagoa do Curral (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 4,2Km até Lagoa da Baixa (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 2,0Km até São Domingos (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino, percorrendo um total de 64,0km.	VESPERTINO	64	200	12800	R\$ 7,29	R\$ 93.312,00
59	ROTA 75 TRANSPORTE VAN	Rota 75 - Inicia a descrição em Lag. do Meio (E: 447249.4988 / N: 8813572.2526) num percurso de 5,2Km até Lag. da Baixa (E: 448201.6098 / N: 8813401.7921) num percurso de 1,2Km até São	MAT/VESP	25,6	200	5120	R\$ 7,29	R\$ 37.324,80

		Domingos - Escola (E: 448814.5883 / N: 8814412.1444) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 25,6km.						
60	ROTA 76 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 76 - Inicia a descrição em Sede (E: 445994.5029/ N: 8809370.4206) num percurso de 11,1Km até Fazenda Val (E: 440225.476827/ N: 8811521.21205) num percurso de 1,2Km até Fazenda Nova (E: 439233.287343/ N: 8811957.77542) num percurso de 3,2Km até Fazenda Recanto (E: 437079.44241/ N: 8811840.96165) num percurso de 0,7Km até Fazenda Lotero (E: 437834.035586/ N: 8811488.53594) num percurso de 3,2Km até Monteiro de Cima (E: 436601.017/ N: 8809370.4206) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 77,6km.	MAT/VESP	77,6	200	15520	R\$ 3,68	R\$ 57.113,60
61	ROTA 79 TRANSPORTE VAN	Rota 79: Inicia-se a descrição desta rota em Malhador 2 (E: 425688.525084 / N: 8816097.52347) em um percurso de 3.3 km até a Malhador 3 (E: 425304.082175 / N: 8817936.98688), deste segue-se 2.4 km e chega à Malhador (E: 426109.295326 / N: 8816910.22688), deste segue-se 3.2 km e chega à Fazenda Boa Vista, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 35,6 km	MAT/VESP	35,6	200	7120	R\$ 7,29	R\$ 51.904,80
62	ROTA 80 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 80: Inicia-se a descrição desta rota em Vargem Comprida (E: 429786.943595 / N: 8813002.35648) em um percurso de 0.6 km até a Fazenda Augustinha (E: 429830.559829 / N: 8813212.29318), deste segue-se 3.2 km e chega à João Velho (E: 428130.543021 / N: 8815253.70394), deste segue-se 1.4 km e chega à Lagoa Dos Alegres (E: 427671.179973 / N: 8814505.60287), deste segue-se 2.1 km e chega à Fazenda Bananas (E: 426404.963636 / N: 8814035.51413), deste segue-se 3.4 km e chega à Bananas , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino e	MAT/VESP	42,8	200	8560	R\$ 3,68	R\$ 31.500,80

		vespertino, percorrendo um total de 42,8 km						
63	ROTA 81 TRANSPORTE VAN	Rota 81 - Inicia a descrição em Pau de Colher (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 4,1Km até Caldeirão Coberto (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,7Km até Fazenda Varge das Pedras (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 4,7Km até Fazenda João Trecho (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 5,9Km até Fazenda Os Banhas (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,0Km até Gado Brabo (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 85,6km.	MAT/VESP	85,6	200	17120	R\$ 7,29	R\$ 124.804,80
64	ROTA 86 TRANSPORTE VAN	Rota 86 - Inicia a descrição em Boa Esperança (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,4Km até Boa Esperança 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,9Km até Boa Esperança 3 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,3Km até Colégio Modelo (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 30,4km.	MAT/VESP	30,4	200	6080	R\$ 7,29	R\$ 44.323,20
65	ROTA 90 TRANSPORTE VAN	Rota 90 - Inicia a descrição em Assentamento Novo Paraíso (E: 421642.5637 / N: 8821093.8932) num percurso de 1,1Km até Escola Família Agrícola (E: 420673.3612 / N: 8821457.2922) num percurso de 5,4Km até Assentamento Morada Nova (E: 424556.2563 / N: 8821942.7684) num percurso de 3,2Km até Lag. do Eugênio 2 (E: 427938.8254 / N: 8819665.1838) num percurso de 2,3Km até Fazenda Açudinho (E: 427411.1507 / N: 8823188.1125) num percurso de 2,5Km até Lag. de Eugênio (E: 428211.4655 / N: 8821078.9331) num percurso de 1,9Km até Alto Lindo - Creche (E: 428884.6216 / N: 8821196.5872) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 65,6km.	MAT/VESP	65,6	200	13120	R\$ 7,29	R\$ 95.644,80

66	ROTA 91 TRANSPORTE VAN	Rota 91 - Inicia a descrição em Fazenda Pedra Vermelha (E: 435527.4408 / N: 8815576.4611) num percurso de 4,7Km até Fazenda Ruberval (E: 435422.758 / N: 8819506.451) num percurso de 3,0Km até Nossa Senhora das Graças (E: 435832.9405 / N: 8817224.2534) num percurso de 2,0Km até Estrelinha (E: 435003.5904 / N: 8818516.2746) num percurso de 1,2Km até Fazenda Toinho do Catita (E: 434062.0365 / N: 8818595.3905) num percurso de 2,5Km até Soquete (E: 432789.001 / N: 8820156.5173) num percurso de 3,2Km até Lag. do Couro (E: 430153.8541 / N: 8821271.9681) num percurso de 1,5Km até Alto Lindo - Creche (E: 428890.1138 / N: 8821187.8443) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino, percorrendo um total de 36,2km.	VESPERTINO	36,2	200	7240	R\$ 7,29	R\$ 52.779,60
67	ROTA 92 TRANSPORTE VAN	Rota 92 - Inicia a descrição em Umburana Brava (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 6,3Km até Anjico Velho 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,0Km até Anjico Velho (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,0Km até Alto Lindo (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 49,2km.	MAT/VESP	49,2	200	9840	R\$ 7,29	R\$ 71.733,60
68	ROTA 93 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 93 - Inicia a descrição em Ponta da Banca (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 4,3Km até Fazenda do Ninho (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 7,3Km até Fazenda Lagoa Grande (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 9,0Km até Alto Lindo (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 82,4km	MAT/VESP	82,4	200	16480	R\$ 3,68	R\$ 60.646,40
69	ROTA 94 TRANSPORTE VAN	Rota 94 - Inicia a descrição em Nossa Senhora das Graças (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,0Km até Fazenda Ruberval (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 4,8Km até	MATUTINO	31,8	200	6360	R\$ 7,29	R\$ 46.364,40

		Fazenda Pedra Vermelha (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,9Km até Nossa Sr ^a das Graças (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,8Km até Estrelinha (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,3Km até Soquete (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,7Km até Soquete (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,4Km até Soquete 2 (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 31,8km.						
70	ROTA 95 TRANSPORTE VAN	Rota 95 - Inicia a descrição em Gitai (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,4Km até Jiboia 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,6Km até Jiboia (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,7Km até Alto Lindo (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 38,8km.	MAT/VESP	38,8	200	7760	R\$ 7,29	R\$ 56.570,40
71	ROTA 96 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 96 - Inicia a descrição em Umburana Brava 2 (E: 432717.6886 / N: 8815335.7628) num percurso de 2,5Km até Umburana Brava (E: 433713.559 / N: 8815777.1971) num percurso de 1,3Km até Fazenda Umburana (E: 432767.1421 / N: 8819904.7255) num percurso de 4,7Km até Soquete (E: 433960.7838 / N: 8820165.1862) num percurso de 3,2Km até Jiboia (E: 445931.6539 / N: 8821171.2143) num percurso de 12,7Km até Senhora Santana (E: 445931.6539 / N: 8821171.2143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 48,8km.	MATUTINO	48,8	200	9760	R\$ 3,68	R\$ 35.916,80
72	ROTA 97 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 97 - Inicia a descrição em Patos (E: 433048.0026 / N: 8833101.1621) num percurso de 2,6Km até Lagoa da Paz (E: 434786.3244 / N: 8831919.3017) num percurso de 8,7Km até Lagedo (E: 429377.9285 / N: 8834045.4614) num percurso de 3,9Km até Bandeira (E: 430856.9369 / N: 8833028.5358) num percurso de 9,6Km até Pau de Colher (E:	MATUTINO	82	200	16400	R\$ 10,90	R\$ 178.760,00

		435307.4891 / N: 8826854.7863) num percurso de 16,2Km até Sede (E: 445931.6539 / N: 8821171.2143) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 82,0km.						
73	ROTA 98 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 98 - Inicia a descrição em Lagoa Salgada (E: 439649.9832 / N: 8823977.3519) num percurso de 1,4Km até Lagoa Salgada 2 (E: 441933.9737 / N: 8822762.2138) num percurso de 2,1Km até Lagoa Salgada 3 (E: 442829.4746 / N: 8822096.0746) num percurso de 1,2Km até Lagoa Salgada 4 (E: 443661.3115 / N: 8822861.7781) num percurso de 2,3Km até Lagoa Salgada 5 (E: 442728.4779 / N: 8824307.9142) num percurso de 2,9Km até Lagoa Salgada 6 (E: 441444.7728 / N: 8824497.6615) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 39,6km.	MAT/VEP	39,6	200	7920	R\$ 3,68	R\$ 29.145,60
74	ROTA 99 TRANSPORTE VAN	Rota 99 - Inicia a descrição em Fazenda Parelha (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,7Km até Muquem (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,4Km até Algodão (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,8Km até Parelha (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 0,8Km até Parelha 3 (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 23,4km.	MATUTINO	23,4	200	4680	R\$ 7,29	R\$ 34.117,20
75	ROTA 100 TRANSPORTE VAN	Rota 100 - Inicia a descrição em Algodão (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,1Km até Muquem 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 4,3Km até Parelha (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 0,8Km até Parelha (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino, percorrendo um total de 12,4km.	VESPERTINO	12,4	200	2480	R\$ 7,29	R\$ 18.079,20
76	ROTA 101 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 101 - Inicia a descrição em Lagedo (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,7Km até Fazenda Monte Belo (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 15,6km.	MATUTINO	15,6	200	3120	R\$ 3,68	R\$ 11.481,60

		8612256.4274) num percurso de 3,4Km até Laje Nova (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,7Km até Junco da Laje Nova (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 15,6km.						
77	ROTA 102 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 102 - Inicia a descrição em Lagedo (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,7Km até Fazenda Monte Belo (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,4Km até Laje Nova (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,7Km até Junco da Laje Nova (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino, percorrendo um total de 15,6km.	VESPERTINO	15,6	200	3120	R\$ 3,68	R\$ 11.481,60
78	ROTA 103 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 103 - Inicia a descrição em Fazenda Dallas (E: 425494.2897 / N: 8826069.319) num percurso de 1,8Km até Fazenda Baradão (E: 424909.2358 / N: 8826433.7846) num percurso de 5,9Km até Fazenda Recanto (E: 426237.4291 / N: 8830452.22) num percurso de 2,1Km até Junco da Lage Nova - Escola (E: 426927.5247 / N: 8831267.1384) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 39,2km.	MAT/VESP	39,2	200	7840	R\$ 3,68	R\$ 28.851,20
79	ROTA 104 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 104 - Inicia a descrição em Fazenda Pai João (E: 423577.4503 / N: 8831994.7339) num percurso de 2,0Km até Fazenda Barauna 2 (E: 424440.9287 / N: 8831407.0853) num percurso de 1,1Km até Fazenda Barauna (E: 424950.6413 / N: 8831730.5479) num percurso de 4,2Km até Fazenda Itapoã (E: 424724.4943 / N: 8833530.0036) num percurso de 4,6Km até Junco da Laje Nova (E: 426903.8201 / N: 8831188.6945) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 47,6km.	MAT/VESP	47,6	200	9520	R\$ 3,68	R\$ 35.033,60
80	ROTA 105 TRANSPORTE VAN	Rota 105 - Inicia a descrição em Laje Nova (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,8Km até Fazenda Pai de Beto (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,8Km até Fazenda Pai de Beto (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 56,4km.	MAT/VESP	41,2	200	8240	R\$ 7,29	R\$ 60.069,60

		8612256.4274) num percurso de 2,3Km até Fazenda Januario (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 5,2Km até Laje Nova (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 41,2km.						
81	ROTA 106 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 106 - Inicia a descrição em Laje Nova (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,7Km até Barauna (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,5Km até Umburana (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,6Km até Laje Nova (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 39,2km.	MAT/VESP	39,2	200	7840	R\$ 3,68	R\$ 28.851,20
82	ROTA 107 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 107 - Inicia a descrição em Fazenda Laje Comprida (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 6,9Km até Fazenda Monte Belo (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,5Km até Junco da Laje Nova (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 37,6km.	MAT/VESP	37,6	200	7520	R\$ 3,68	R\$ 27.673,60
83	ROTA 109 TRANSPORTE VAN	Rota 109 : Inicia-se a descrição desta rota em Fazenda Gato (E: 450667.981 / N: 8824165.437) em um percurso de 1.4 km até Maria Preta (E: 451278.186 / N: 8825117.12). Deste segue-se 3.1 km e chega a Caladinho (E: 449087.4951 / N: 8822929.761), deste segue-se 1.9 km e chega a Lagoa dos Altos (E: 449720.8803 / N: 8824534.378), deste segue-se 1.4 km e chega a Pedrinhas (E: 448704.4639 / N: 8824501.587), deste segue-se 0.5 km e chega à Arena Ribeiro (E: 448537.942 / N: 8824935.349), deste segue-se 2.4 km e chega ao Pau de Colher (E: 449837.3193 / N: 8826898.585), deste segue-se 1.2 km e chega à Fazenda São Pedro (E: 449400.1803 / N: 8827793.675), deste segue-se 1.8 km e chega à Lagoinha (E: 450380.4574 / N: 8826492.57), deste segue-se 1.2 km e chega à	TURNIO INTEGRAL	29,8	200	5960	R\$ 7,29	R\$ 43.448,40

		Lagoa do Curral (E: 450911.4533 / N: 8825689.124), deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 29,8 km.						
84	ROTA 110 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 110 - Inicia a descrição em Lagoa do Curral (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,7Km até Maria Preta (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,1Km até Caladinho (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,9Km até Caladinho (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 8,2Km até Sede (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 27,8km.	NOTURNO	27,8	200	5560	R\$ 10,90	R\$ 60.604,00
85	ROTA 111 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 111 - Inicia a descrição em Caldeirão de Baixo (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 0,9Km até Caldeirão de Baixo 2 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,2Km até Caldeirão de Baixo 3 (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,2Km até Caldeirão de Cima (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,4Km até Areia do Tomé (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 3,3Km até Fazenda Angico (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 3,1Km até Caldeirão de Baixo (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 52,4km.	MAT/VESP	52,4	200	10480	R\$ 3,68	R\$ 38.566,40
86	ROTA 112 TRANSPORTE VAN	Rota 112 - Inicia a descrição em Caldeirão (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,7Km até Parelha (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,5Km até Muquem (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,7Km até Algodão (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 7,4Km até Lagoa Salgada (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 2,6Km até Canoas (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 6,2Km até Sede (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o	NOTURNO	50,2	200	10040	R\$ 7,29	R\$ 73.191,60

		mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 50,2km.						
87	ROTA 113 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 113 - Inicia a descrição em Algodões (E: 441135.1107 / N: 8828779.0655) num percurso de 2,5Km até Muquem (E: 441372.4225 / N: 8826555.6255) num percurso de 2,1Km até Parelha (E: 440177.0929 / N: 8825562.23) num percurso de 1,8Km até Lage do José (E: 439645.4878 / N: 8823981.3411) num percurso de 7,3Km até Colégio Modelo - Sede (E: 444739.9971 / N: 8820399.2921) num percurso de 3,1Km até Educandário - Sede (E: 445970.0543 / N: 8821282.345) num percurso de 1,0Km até Escola Maria Pinheiro - Sede (E: 445994.1589 / N: 8820508.5719) num percurso de 0,3Km até Dionei - Sede (E: 446138.8987 / N: 8820823.1594) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 36,2km.	MATUTINO	36,2	200	7240	R\$ 10,90	R\$ 78.916,00
88	ROTA 115 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 115 - Inicia a descrição em Olho Dagua (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 9,1Km até Novo Acordo (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino percorrendo um total de 18,2km.	MATUTINO	18,2	200	3640	R\$ 3,68	R\$ 13.395,20
89	ROTA 116 TRANSPORTE VAN	Rota 116 - Inicia a descrição em Lagoa do Frade (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,2Km até Lagoa da Pedra (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,1Km até Pindoba (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 1,5Km até Lagoa Comprida (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 1,4Km até Pindoba (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) num percurso de 1,9Km até São Domingos (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 32,4km.	MAT/VEP	32,4	200	6480	R\$ 7,60	R\$ 49.248,00
90	ROTA 117 TRANSPORTE VAN	Rota 117 - Inicia a descrição em Sede (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 7,3Km até Lagoa do Curral (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo	MAT/VEP/NOT	43,8	200	8760	R\$ 7,29	R\$ 63.860,40

		esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno percorrendo um total de 43,8km.						
91	ROTA 118 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 118 - Inicia a descrição em Novo Paraíso (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 2,2Km até Campo da Lindaura (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 3,2Km até Brito (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 6,6Km até Sede (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno vespertino percorrendo um total de 24,0km.	VESPERTINO	24	200	4800	R\$ 3,68	R\$ 17.664,00
92	ROTA 119 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 119 - Inicia a descrição em Marruás 2 (E: 438173.5715 / N: 8822954.6737) num percurso de 2,6Km até Fazenda Marruás (E: 438054.6565 / N: 8825184.8309) num percurso de 3,3Km até Lage do José (E: 439037.684 / N: 8823665.6755) num percurso de 2,7Km até Lagoa Salgada (E: 441243.2529 / N: 8823576.5032) num percurso de 4,4Km até Parelha Escola (E: 438844.7903 / N: 8818126.3817) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 52,0km.	MAT/VESP	52	200	10400	R\$ 3,68	R\$ 38.272,00
93	ROTA 121 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 121: Inicia-se a descrição desta rota em Fazenda Quixada (E: 418249.426891 / N: 8831961.02832) em um percurso de 5.3 km até a Fazenda Juazeiro (E: 419963.624225 / N: 8832594.08804), deste segue-se 3.5 km e chega à Fazenda Juazeiro Novo (E: 419071.433279 / N: 8834550.45643), deste segue-se 3.8 km e chega à Fazenda Quixada, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 25,2 km	TURNIO INTEGRAL	25,2	200	5040	R\$ 3,68	R\$ 18.547,20
94	ROTA 122 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 122 - Inicia a descrição em Jacurici (E: 418679.0981 / N: 8837039.7279) num percurso de 1,4Km até Jacurici 2 (E: 418397.081 / N: 8833969.8954) num percurso de 1,8Km até Jacurici 3 (E: 417806.9219 / N: 8832316.0233) num percurso de 1,4Km até Jacurici 4 (E: 417806.9219 / N: 8832316.0233) num percurso de 4,5Km até Pocinhos (E: 416020.5969 / N: 8833905.9862) deixando os alunos, fazendo o mesmo	MAT/VESP	36,4	200	7280	R\$ 3,68	R\$ 26.790,40

		percurso de volta sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 36,4km.						
95	ROTA 126 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 126 - Inicia a descrição em Bela Vista (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 6,3Km até Lagoa das Moças (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,1Km até Juazeirinhos (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,7Km até Pocinhos (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 13,3Km até Bela Vista (E: 508055.6708 / N: 8600108.1690) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, vespertino e noturno, observando que na entrega dos alunos do matutino já embarcam os alunos do vespertino, percorrendo um total de 182,4km.	MAT/VESP/NOT	182,4	200	36480	R\$ 10,90	R\$ 397.632,00
96	ROTA 127 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 127 - Inicia a descrição em Lage da gameleira (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 5,5Km até Capoeira (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino, percorrendo um total de 11,0km.	MATUTINO	11	200	2200	R\$ 10,90	R\$ 23.980,00
97	ROTA 136 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 136 - Inicia a descrição em Aratincuzeiro (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 1,1Km até Lagoa do Januario (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,9Km até Lagoa Grande (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 2,7Km até Tamanduá (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) num percurso de 2,0Km até Jatobá (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 34,8km.	MAT/VESP	34,8	200	6960	R\$ 3,68	R\$ 25.612,80
98	ROTA 138 TRANSPORTE VAN	Rota 138 - Inicia a descrição em Fazenda Gomes (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 3,5Km até Giboia (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 5,0Km até Alto Lindo (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e	MAT/VESP	34	200	6800	R\$ 7,29	R\$ 49.572,00

		vespertino percorrendo um total de 34,0km.						
99	ROTA 139 TRANSPORTE ONIBUS	Rota 139 - Inicia a descrição em Junco da Laje Nova (E: 450633.482 / N: 8825798.4866) num percurso de 11,0Km até Pau de Colher (E: 506316.1838 / N: 8612256.4274) num percurso de 14,4Km até Sede (E: 507755.9346 / N: 8611028.4538) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 101,6km.	MAT/VESP	101,6	200	20320	R\$ 10,90	R\$ 221.488,00
100	ROTA 140 TRANSPORTE VAN	Rota 140 - Inicia a descrição em Fazenda Barbosa (E: 446920.594 / N: 8820311.3395) num percurso de 1,9Km até CEMEI / TRANSPORTE VANAide - Sede (E: 446905.629 / N: 8821555.0307) num percurso de 1,2Km até Creche Domingos França (E: 446472.7132 / N: 8820948.1931) num percurso de 1,0Km até Educandário - Sede (E: 445978.1566 / N: 8821284.2105) num percurso de 0,5Km até Dionei - Sede (E: 446129.2679 / N: 8820827.1246) num percurso de 0,5Km até CEOBIS - Sede (E: 445975.2651 / N: 8820354.7358) num percurso de 1,6Km até Colégio Modelo - Sede (E: 444732.4479 / N: 8820401.0489) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 26,8km.	MAT/VESP	26,8	200	5360	R\$ 7,29	R\$ 39.074,40
101	ROTA 141 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 141 - Inicia a descrição em Mata Rocha (E: 450797.6521 / N: 8828307.0806) num percurso de 3,7Km até Fazenda Pastor Isaque (E: 448721.4436 / N: 8825219.8504) num percurso de 0,8Km até Pedrinhas (E: 448719.2404 / N: 8824505.5549) num percurso de 7,1Km até Cascavel (E: 445199.6965 / N: 8819977.2109) num percurso de 1,6Km até Educandário - Sede (E: 445978.1566 / N: 8821284.2105) num percurso de 1,0Km até CMEI - Sede (E: 446905.629 / N: 8821555.0307) num percurso de 1,0Km até Creche Domingos França - Sede (E: 446472.7132 / N: 8820948.1931) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 61,6km.	MAT/VESP	61,6	200	12320	R\$ 3,68	R\$ 45.337,60

102	ROTA 142 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 142 - Inicia a descrição em Fazenda São João (E: 460645.9856 / N: 8810333.8376) num percurso de 3,9Km até Riacho das Pedras - Escola (E: 460645.9856 / N: 8810333.8376) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 7,8km.	MAT/VESP	7,8	200	1560	R\$ 3,68	R\$ 5.740,80
103	ROTA 143 TRANSPORTE VAN	Rota 143 - Inicia a descrição em Golfo (E: 448631.2271 / N: 8818135.1599) num percurso de 4,5Km até Dionei - Sede (E: 446129.2679 / N: 8820827.1246) num percurso de 1,2Km até CMEI / TRANSPORTE VANaide - Sede (E: 446905.629 / N: 8821555.0307) num percurso de 1,1Km até Educandário - Sede (E: 445978.1566 / N: 8821284.2105) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 27,2km.	MAT/VESP	27,2	200	5440	R\$ 7,29	R\$ 39.657,60
104	ROTA 144 TRANSPORTE VAN	Rota 144 - Inicia a descrição em Lag. de Januária (E: 441382.3918 / N: 8813052.6014) num percurso de 8,7Km até Juazeiro dos Morenos (E: 440154.0565 / N: 8816342.4085) num percurso de 7,6Km até Colégio Modelo - Sede (E: 444732.4479 / N: 8820401.0489) num percurso de 3,2Km até Educandário - Sede (E: 445978.1566 / N: 8821284.2105) num percurso de 0,5Km até Dionei - Sede (E: 446129.2679 / N: 8820827.1246) num percurso de 0,5Km até Escola Rosina - Sede (E: 445960.0282 / N: 8820310.391) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno noturno percorrendo um total de 41,0km.	NOT	41	200	8200	R\$ 7,29	R\$ 59.778,00
105	ROTA 145 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 145 - Inicia a descrição em Campo do Cabecinha (E: 447753.4089 / N: 8816925.8125) num percurso de 1,2Km até Pindoba (E: 447949.9509 / N: 8816127.3427) num percurso de 2,1Km até São Domingos - Escola (E: 448814.5883 / N: 8814412.1444) deixando os alunos, fazendo o mesmo percurso de volta, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino percorrendo um total de 13,2km.	MAT/VESP	13,2	200	2640	R\$ 3,68	R\$ 9.715,20

106	ROTA 146 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 146 - Inicia a descrição em Lagadiço (E: 453804.3454 / N: 8818126.0097) num percurso de 3,3Km até São Miguel (E: 452048.7534 / N: 8817719.4267) num percurso de 1,0Km até São Miguel 2 (E: 451626.9765 / N: 8816850.9353) num percurso de 0,8Km até Sítio do Félix (E: 452262.3033 / N: 8818230.3901) fazendo apenas a viagem de ida, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino o percorrendo um total de 10,2km.	MAT/VEP	10,2	200	2040	R\$ 3,68	R\$ 7.507,20
107	ROTA 147 TRANSPORTE VAN	Rota 147 - Inicia a descrição em Lagadiço (E: 453804.3454 / N: 8818126.0097) num percurso de 1,6Km até Sítio do Félix (E: 452262.3033 / N: 8818230.3901), deste segue-se num percurso de 0,6Km até São Miguel (E: 452048.7534 / N: 8817719.4267), deste segue-se num percurso de 1,0Km até São Miguel 2 (E: 451626.9765 / N: 8816850.9353) fazendo apenas a viagem de ida, sendo esse trajeto no turno matutino e vespertino o percorrendo um total de 12,8km.	TURN INTEGRAL	12,8	200	2560	R\$ 7,29	R\$ 18.662,40
108	ROTA 148 TRANSPORTE VAN	Rota 148: Inicia-se a descrição desta rota em Rio Verde (E: 428866.591182 / N: 8821422.14593) em um percurso de 6.8 km até a Alto do Lindo (E: 423820.053324 / N: 8818434.30709), deste segue-se 1.7 km e chega à Rio Verde (E: 425139.734329 / N: 8817577.40951), deste segue-se 3.8 km e chega à Malhador , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 24.6 km	TURN INTEGRAL	24,6	200	4920	R\$ 7,29	R\$ 35.866,80
109	ROTA 149 TRANSPORTE VAN	Rota 149: Inicia-se a descrição desta rota em Tanque Da Gameleira (E: 457184.799103 / N: 8818400.14312) em um percurso de 4.4 km até a Serra do Meio (E: 460446.997143 / N: 8819493.74149), deste segue-se 3.7 km e chega à Lagoa São Pedro (E: 463908.403419 / N: 8818943.17968), deste segue-se 2.5 km e chega à Deixai , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 21.2 km	TURN INTEGRAL	21,2	200	4240	R\$ 7,29	R\$ 30.909,60
110	ROTA 150 TRANSPORTE VAN	Rota 150: Inicia-se a descrição desta rota em Ponta Da Banca (E: 420032.507985 / N: 8824245.6511) em um percurso de 2.8 km até a Vascela (E: 419651.838698 / N: 8826237.17936), deste segue-	TURN INTEGRAL	11	200	2200	R\$ 7,29	R\$ 16.038,00

		se 2.7 km e chega à Bela Vista , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 11 km						
111	ROTA 151 TRANSPORTE MICRO- ONIBUS	Rota 151: Inicia-se a descrição desta rota em Escola Maria Pinheiro (E: 445996.069791 / N: 8820512.72872) em um percurso de 2.0 km até a Cascavel (E: 445362.12589 / N: 8820002.47411), deste segue-se 0.8 km e chega à Populares (E: 444813.451674 / N: 8820284.30922), deste segue-se 3.8 km e chega à Agua Branca (E: 447254.814698 / N: 8822026.61393), deste segue-se 1.5 km e chega à Laje Da Tapera , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 16.2 km	TURNO INTEGRAL	16,2	200	3240	R\$ 9,91	R\$ 32.108,40
112	ROTA 152 TRANSPORTE VAN	Rota 152: Inicia-se a descrição desta rota em Caldeirãozinho (E: 444238.2668 / N: 8812851.857) em um percurso de 1.2 km até a Caldeirãozinho 2 (E: 445123.099 / N: 8812706.646), deste segue-se 1.9 km e chega à Francisco Borges (E: 445058.5911 / N: 8812370.706), deste segue-se 0.8km e chega à Rua Da Palha (E: 445380.905 / N: 8811756.939), deste segue-se 1.2 km e chega à Jatobá, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 21,2 km	MAT/VESP	21,2	200	4240	R\$ 7,29	R\$ 30.909,60
113	ROTA 153 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 153: Inicia-se a descrição desta rota em Caldeirãozinho (E: 444238.2668 / N: 8812851.857) em um percurso de 1.3 km até a Caldeirãozinho 2 (E: 445123.099 / N: 8812706.646), deste segue-se 1.9 km e chega à Francisco Borges (E: 445058.5911 / N: 8812370.706), deste segue-se 0.8km e chega à Rua Da Palha (E: 445380.905 / N: 8811756.939), deste segue-se 1.2 km e chega à Jatobá, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino e vespertino, percorrendo um total de 20,8 km	TURNO INTEGRAL	20,8	200	4160	R\$ 3,68	R\$ 15.308,80
114	ROTA 154 TRANSPORTE VAN	Rota 154: Inicia-se a descrição desta rota em CMEI (E: 445492.4322 / N: 8829369.884) em um percurso de 0.7 km até a Rua Da Palha (E: 445241.5273 / N: 8828719.968), deste segue-se 1.9 km e chega à Rua do Quirino (E: 444315.3424 / N: 8828056.821), deste segue-se 2.2 km e chega à Cabeça de	TURNO INTEGRAL	53,4	200	10680	R\$ 7,29	R\$ 77.857,20

		Vaca (E: 442887.2247 / N: 8828175.721), deste segue-se 2.8 km e chega à Fazenda Pedra (E: 442904.0832 / N: 8829959.231), deste segue-se 1.8 km e chega à Fazenda José Filho (E: 442525.2554 / N: 8830614.577), deste segue-se 7.2 km e chega à Fazenda Humidade (E: 447984.0697 / N: 8830996.625), deste segue-se 3.4 km e chega à Rua do Afonso (E: 445847.1897 / N: 8829135.882), deste segue-se 1.1 km e chega à Caldeirão do Vaqueiro (E: 445745.2163 / N: 8828563.514), deste segue-se 0.8 km e chega à Rua Da Dunga (E: 445358.4179 / N: 8828322.831), deste segue-se 1.5 km e chega à Rua do Quirino (E: 445118.3476 / N: 8827984.147), deste segue-se 1.4 km e chega à Caldeirão do Vaqueiro (E: 444756.0109 / N: 8827960.935), deste segue-se 2.0 km e chega à Caetano , deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 53.4 km						
115	ROTA 156 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 156: Inicia-se a descrição desta rota em Alguidar (E: 449806.404651 / N: 8811168.32412) em um percurso de 6.2 km até a Fazenda Grande (E: 445199.195354 / N: 8811713.59589), deste segue-se 6.1 km e chega à Panelas, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 24.8 km	TURNO INTEGRAL	24,8	200	4960	R\$ 3,68	R\$ 18.252,80
116	ROTA 157 TRANSPORTE VAN	Rota 157: Inicia-se a descrição desta rota em Capoeira (E: 449668.771431 / N: 8819896.77067) em um percurso de 0.9 km até a Alagadiço (E: 449538.239839 / N: 8820635.38655), deste segue-se 2.2 km e chega à Fz Boa Vista (E: 450462.1721 / N: 8822105.60921), deste segue-se 0.3 km e chega à Tadeu (E: 450584.646968 / N: 8822173.27493), deste segue-se 4.1 km e chega à Clube do Acacio (E: 448346.962114 / N: 8820595.20695), deste segue-se 3.8 km e chega à Sede, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 22.6 km	TURNO INTEGRAL	22,6	200	4520	R\$ 7,23	R\$ 32.679,60
117	ROTA 158 TRANSPORTE VAN	Rota 158: Inicia-se a descrição desta rota em Junco do Manelito 2 (E: 443648.355677 / N: 8833796.38794) em um	TURNO INTEGRAL	26,8	200	5360	R\$ 7,29	R\$ 39.074,40

		percurso de 3.4 km até a Junco do Ferré (E: 445497.620485 / N: 8829361.4846), deste segue-se 1.3 km e chega à Pau do Arco (E: 445021.554244 / N: 8830551.20816), deste segue-se 1.5 km e chega à Pau do Arco 2 (E: 443986.068543 / N: 8831347.68473), deste segue-se 4.6 km e chega à Junco do Malenito (E: 444947.280286 / N: 8832614.79355), deste segue-se 2.7 km e chega à Junco do Malenito 2, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 26.8 km						
118	ROTA 159 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 159: Inicia-se a descrição desta rota em Campestre (E: 460645,0227 / N: 8810325,951), em um percurso de 3,7 km até Riacho das Pedras (E: 457579,0094 / N: 8811703,643). Este trajeto contempla o turno matutino, percorrendo um total de 7,4 km.	MATUTINO	7,4	200	1480	R\$ 3,68	R\$ 5.446,40
119	ROTA 160 TRANSPORTE PASSEIO	Rota 160: Inicia-se a descrição desta rota em Fazenda Gurita (E: 460648.19128 / N: 8810347.16514) em um percurso de 7.1 km até a Riacho Das Pedras, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino, percorrendo um total de 14.2 km	MATUTINO	14,2	200	2840	R\$ 3,68	R\$ 10.451,20
120	ROTA 161 TRANSPORTE VAN	Rota 161: Inicia-se a descrição desta rota em Fazenda Lagoa do Juis (E: 444527.098097 / N: 8810619.35887) em um percurso de 2.5 km até a Lagoa Das Roça (E: 445240.08556 / N: 8811816.65807), deste segue-se 1.5 km e chega à Jatobá (E: 444467.449038 / N: 8814716.19666), deste segue-se 3.1 km e chega à Barroca (E: 446131.655168 / N: 8820964.65126), deste segue-se 7.4 km e chega à NAEE, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino, percorrendo um total de 29.0 km	MATUTINO	29	200	5800	R\$ 7,29	R\$ 42.282,00
121	ROTA 163 TRANSPORTE VAN	Rota 163: Inicia-se a descrição desta rota em Lagoa do Curral (E: 450911.231267 / N: 8825690.43007) em um percurso de 1.8 km até a Maria Preta (E: 450776.597349 / N: 8824092.61431), deste segue-se 2.2 km e chega à Caladinho (E: 449071.104652 / N: 8822927.11726), deste segue-se 6.3 km e chega à Lagoa Dos Cavalos (E: 446713.936955 / N: 8822291.73739), deste segue-se 1.7 km e chega à NAEE,	MATUTINO	23,8	200	4760	R\$ 7,29	R\$ 34.700,40

		deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno matutino, percorrendo um total de 23.8 km						
122	ROTA 164 TRANSPORTE VAN	Rota 164: Inicia-se a descrição desta rota em Brito (E: 441177.893227 / N: 8821195.62225) em um percurso de 6.6 km até a Nae (E: 440096.401654 / N: 8819427.80929), deste segue-se 2.3 km e chega à Brito, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 18.0 km	TURNO INTEGRAL	18	200	3600	R\$ 7,29	R\$ 26.244,00
123	ROTA 165 TRANSPORTE MICRO- ONIBUS	Rota 165: Inicia-se a descrição desta rota em Cacimbas (E: 450698.792444 / N: 8814997.38336) em um percurso de 1.4 km até a São Miguel (E: 449680.48471 / N: 8815780.2608), deste segue-se 0.7 km e chega à São Miguel Da Barriguda (E: 449540.5734 / N: 8815353.91499), deste segue-se 1.4 km e chega à São Domingos (E: 448808.564278 / N: 8814414.01784), deste segue-se 2.0 km e chega à Lagoa Da Baixa (E: 448484.694994 / N: 8812810.51201), deste segue-se 2.0 km e chega à Lagoa do Meio (E: 447238.248728 / N: 8813580.68899), deste segue-se 2.5 km e chega à Lagoa do Frade (E: 446511.000731 / N: 8815653.35139), deste segue-se 3.7 km e chega à Lagoa do Cigano (E: 448308.761627 / N: 8817578.35176), deste segue-se 5.2 km e chega à NAE, deixando os alunos. Este trajeto contempla o turno integral, percorrendo um total de 37.6 km	TURNO INTEGRAL	37,6	200	7520	R\$ 9,91	R\$ 74.523,20
VALOR TOTAL: R\$ 5.577.082,40								

3.3.1. Assim, considerando a essencialidade do serviço de transporte escolar que busca garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino e a necessidade de atender plenamente à demanda da rede pública, circunscrevendo um serviço essencial, justifica-se a republicação da licitação para as rotas fracassadas no certame anterior.

3.3.2. As rotas descritas acima foram consideradas fracassadas devido à ausência de propostas que atendessem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital ou à desclassificação de propostas apresentadas. Cumpre esclarecer que as rotas fracassadas foram exclusivas para participação dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.3. Desse modo, registra-se que os mesmos itens terão margem de preferência para os integrantes do benefício ressaltado na lei supracitada, porém garantir-se-á a participação de empresas de grande porte, ou seja, ampla concorrência, respeitando a margem de prioridade.

3.3.3.1. Existem exceções que podem ser avocadas pela Administração para não aplicabilidade dos dispositivos 47 e 48 da LC nº 12306, desde que se apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.3.3.2. O regramento prescreve nos incisos I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte: *“Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”*. Outrossim, vejamos que a Lei não fala sobre serviço, condição específica da contratação pretendida.

3.3.3.3. Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06: *“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

3.3.3.4. Desse modo, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade; o que se observa é que a LC visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Sendo assim, no presente caso, não será aplicado os incisos I, II e III, do art. 48, quando ocorrência dos incisos II e III, do art. 49 da supracitada Lei. Em atendimento aos princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 5º da Lei n. 14.133 de 2021.

3.3.4. Diante disso, a republicação se faz necessária para ampliar a participação de concorrência no certame e possibilitando um maior número de empresas, incluindo empresas de grande porte, que possuem capacidade técnica e operacional para atender com eficiência e qualidade as exigências editalícias e contratuais.

3.3.5. A ampliação da concorrência pode resultar em melhores condições contratuais para a Administração, garantindo economicidade e maior eficiência na prestação do serviço. Além disso, a contratação desses itens é fundamental para evitar descontinuidade no transporte escolar, serviço essencial para assegurar o direito à educação de crianças e adolescentes.

3.3.6. Dessa forma, a (re)publicação do (novo) processo licitatório busca resguardar o interesse público, garantir a regularidade do serviço e assegurar a participação de prestadores qualificados, fortalecendo a competitividade e a transparência no processo.

3.4. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos anteriores deste Órgão, o quantitativo referente as rotas fracassadas e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo.

3.5. A licitação, para a contratação de serviço de transporte escolar para alunos da rede pública municipal que trata o objeto deste Termo de Referência, será em julgamento Unitário (POR ITENS), nos moldes em que se encontra, permitindo à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

3.6. A opção de licitar em **MENOR PREÇO POR ROTAS (ITENS)**, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

3.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.577.082,40 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)** conforme pesquisa de preço anexa, consoante parâmetros legais da Lei nº 14.133/21.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, **considerando 200 dias letivos**, conforme calendário escolar, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade.

4.2. Os serviços serão executados de acordo com as rotas presentes na planilha de especificações, presente neste Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados com o máximo de segurança possível.

4.4. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Passeio, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estradas rurais de terra e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria da Educação.

4.5. A empresa deverá apresentar, junto a sua proposta de preços, a marca, modelo dos veículos e seguro dos automóveis em dias.

4.6. Da Subcontratação

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, sob pena de rescisão do Contrato. Conquanto, em casos excepcionais de impossibilidade da prestação dos serviços, com os veículos ofertados e, por razões de segurança, a substituição poderá ser aceita, desde que por outro veículo de mesmo tipo e mediante autorização expresso da Secretaria Municipal de Educação.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

Veículo tipo ÔNIBUS: Veículo automotor, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) pessoas, sendo um condutor mais 44 (quarenta e quatro) passageiros, com potência mínima de 250 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme

legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS: Veículo automotor, com no máximo 20 (Vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) pessoas, sendo um condutor mais 23 (vinte e três) passageiros, com potência mínima de 150 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Veículo tipo VAN: Veículo automotor, com no máximo 20 (Vinte) anos de fabricação, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) pessoas, sendo um condutor mais 15 (quinze) passageiros, com potência mínima de 129 CV, com condutor, manutenção corretiva e preventiva, com todos os equipamentos e acessórios conforme legislação para transporte de passageiros e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Veículo em perfeitas condições de uso, com travas nas portas, sistema de rastreamento, cintos de segurança para todos os ocupantes conforme a capacidade do veículo e toda documentação devidamente regularizada.

Veículo tipo PASSEIO: Veículo automotor de passeio, com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, em perfeitas condições de uso, com combustível e condutor, manutenção corretiva e preventiva, potência mínima de 75CV em pelo menos um dos combustíveis (etanol ou gasolina); bicomcombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, 4 (quatro) portas mais porta - mala; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com em todas as portas; jogo de tapete de borracha; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

5.1.1. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade veículos de até 20 anos inferior ao ano do processo licitatório;
- b) assento para os alunos com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação. Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, 5.6.1. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita

pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.1.1.1. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.1.1.2. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.1.1.3. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

5.1.1.4. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.

5.1.1.5. Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

5.1.1.6. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

5.1.1.7. Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

5.1.1.8. Seguro contra acidentes;

5.1.1.9. Tacógrafo com registro diário ou outro equipamento equivalente que deverá ser apresentado sempre que solicitado pela secretaria de educação ou pela secretaria de transporte;

5.1.1.10. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

5.1.1.11. Os veículos deverão apresentar o número da rota para facilitar a identificação da fiscalização.

5.1.1.12. O abastecimento do veículo é de responsabilidade da contratada;

5.1.2. Os veículos deverão ter, no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, desde que vistoriado, aprovado, e que os mesmos se encontram em condições de uso, conservação e segurança. Para isso, deverão ser realizadas inspeções periódicas dos veículos, a cada 6 (seis) meses, a fim de garantir tais condições.

5.1.3. O art. 136, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - determina que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com a pintura de faixa na cor amarela com o dístico ESCOLAR.

5.1.4. Os veículos tipo ônibus, Micro-ônibus, Vans e Auto destinados ao transporte escolar, deverão estar em condições adequadas e seguras e com todas as manutenções em dias, seguindo rigorosamente a legislação de trânsito vigente. Os coletivos, deverão também apresentar cinto de segurança, extintores.

5.1.5. Os veículos deverão estar equipados, no mínimo, com rastreamento embarcado para controle do veículo.

5.1.6. A contratada é obrigada a adaptar plataforma para cadeirante, nos respectivos veículos, quando necessário for.

5.1.7. As empresas vencedoras deverão apresentar o veículo que realizará o Transporte Escolar no local e horário a ser informado no momento da declaração de vencedor pelo pregoeiro, a apresentação deverá ocorrer no prazo de 72 h a contar da data da manifestação, para realização de vistoria ou que já tenha realizada em nome da Empresa proponente, sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável.

5.1.8. O Laudo de Vistoria deve ser entregue ao servido da administração pública, Sr. Charles Arcanjo, através da empresa declarada vencedora até o prazo definido no item anterior, sendo que o mesmo fará parte integrante do Processo Licitatório, bem como a documentação exigida nas cláusulas 5.1.1 e 5.2 para fins de execução do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período apenas uma única vez, desde que solicitado e devidamente justificado.

5.2. DOS CONDUTORES

5.2.1. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados em suas respectivas categorias, vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

5.2.2. O transportador deve se comprometer com o embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno.

5.2.3. O condutor do veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

5.2.3.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um anos);

5.2.3.2. Ser habilitado na categoria EXPECIFICA PARA CADA TRANSPORTE SOLICITADO PARA SUPIR A DEMANDA, SENDO ELAS DE CATEGORIA (B) A CATEGORIA (D);

5.2.3.2.1. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

5.2.3.3. Ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, conforme Resolução nº 57/98 do CONTRAN;

5.2.3.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB;

5.2.3.4. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão apresentar ao Setor Administrativo da Secretaria da Educação, cópia das seguintes documentações:

5.2.3.4.1. Habilitação do condutor na categoria adequada;

5.2.3.4.2. Certificado do condutor comprovando a frequência em curso especializado de transporte de escolares;

5.2.3.4.3. Documentação atualizada de todos os veículos; e demais documentos que se fizerem necessários para a adequada prestação do serviço.

Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,

5.2.3.4.4. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:

a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;

b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN, conforme Termo de Referência, e,

c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, de cada condutor.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

5.3. DAS ROTAS

5.3.1. Observar-se-á o disposto no georreferenciamento e mapeamento das rotas de transporte escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, distâncias, condições da via pública e respectivas coordenadas geográficas, procedendo continuamente às atualizações necessárias.

5.3.2. É vedada a mudança de itinerário, bem como realizar paradas em locais não determinados pela Secretaria Municipal de Educação. A mudança de itinerário só será permitida com autorização prévia da Secretaria de Educação.

5.3.3. Fica a cargo do Setor Administrativo da Secretaria da Educação alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

5.3.4. As Rotas poderão por necessidades e conveniência da Secretaria da Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

5.3.5. Os veículos deverão apresentar o número da rota para facilitar a identificação da fiscalização.

5.3.6. A Contratada poderá fazer alteração de rotas em conjunto com a Administração desde que se prevaleça o princípio da economicidade.

5.3.7. Haverá a presença de monitores escolares, quando necessário, para realizar auxílio durante o traslado entre a residência ou ponto de referência dos alunos e suas respectivas unidades escolares. Não havendo monitor no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

5.4. DOS ALUNOS

5.4.1. Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

5.4.2. Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

5.4.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

5.4.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

5.4.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.4.6. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

5.4.7. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

5.4.8. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade. Garantir que todos os alunos tenham acesso regular e seguro às instituições de ensino é

essencial, principalmente em regiões onde a infraestrutura de transporte é deficiente, tornando essencial o transporte escolar e assegurando que os alunos cheguem à escola de maneira segura e pontual, contribuindo para a frequência escolar, desempenho acadêmico e igualdade de oportunidades educacionais.

6.2. A Secretaria de Educação de Cansanção, registra que o município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização do transporte escolar de ótima qualidade.

6.3. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para o serviço de transporte escolar, dessa forma permitirá atender aos estudantes com um serviço de maior qualidade, eficiência e segurança de modo a viabilizar a frequência dos alunos nas unidades de ensino.

6.4. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina educacional, compreendendo as rotas definidas na planilha de especificação.

6.5. Considerando a essencialidade do serviço de transporte escolar que busca garantir o acesso dos alunos às instituições de ensino e a necessidade de atender plenamente à demanda da rede pública, circunscrevendo um serviço essencial, justifica-se a republicação da licitação para as rotas fracassadas no certame anterior.

6.6. As atuais rotas estão relacionadas com as respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos. Essas distâncias servirão como base para o percurso em atendimento das rotas. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses e execução equivalente a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa

6.7. O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.1001 - 1.550.0000 - 1.541.0000 - 1.542.0000 - 1.540.0000 - 1.553.0000

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

8.1.1. A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de um serviço realizado de forma contínua e periódica, durante 200 dias letivos, atendendo a um calendário escolar estabelecido, ocorrendo regularmente, cobrindo os períodos de ida e volta entre a residência dos alunos ou pontos demarcados e a escola, sendo assim, a vigência plurianual mais vantajosa, conforme Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- ii) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- iii) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) No caso de pessoa física não será exigido a certidão contida na alínea “c”.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o serviço de prestações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um serviço comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço por item, posto que com uma definição clara dos parâmetros e requisitos técnicos das rotas, a disputa por menor preço ocorre de forma justa e transparente, garantindo que o menor custo atenda às necessidades e ao princípio da economicidade

10.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 089 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MOISÉS BATISTA DE QUEIROZ** - matrícula nº 215.556, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.16. O gestor do contrato, será o servidor **MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE** - matrícula: 215.434, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

11.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.25.1. Para fins de conferência e posterior liberação do pagamento, é obrigatório o envio para o e-mail: compras.pmc.gestao2021@gmail.com, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contendo os seguintes documentos:

- a) Laudo de Vistoria dos veículos;
- b) Documento dos motoristas (CNH e certificado do curso de transporte coletivo);
- c) Documentação do Veículo (CLRV);
- d) Planilha com medição referente aos serviços prestados, juntamente com as notas fiscais;
- e) Planilha de composição de custos;

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.28.1. não produzir os resultados acordados,

12.28.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.28.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.29. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.29.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.29.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.29.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração/Secretaria de Educação do Município de Cansanção - Ba, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Os veículos devem estar acompanhados, ainda, documentação totalmente em dia com os devidos impostos pagos e regularizados, assim como seus condutores com habilitação regularizada e com categoria adequada para o veículo sob seu comando;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Cansanção - Bahia reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cansanção - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
INFORMAR DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

Item	Veículo	Especificação	Turno	KM por dia	Qtd Dias Letivos	KM Total	Valor médio km	Valor médio Km por dia	Valor Total
					200				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
(Processo Administrativo nº 0131/2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
CANSANÇÃO - BAHIA e a Empresa
XXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/ 2025

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO - BAHIA**, com sede no(a) Avenida Tancredo Neves, nº 636, Centro, cidade de Cansanção - Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.806.567/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Cnpj sob nº 11.722.278/0001-99, estabelecida na Rua Antônio Balbino dos Santos, nº 102, Centro, Cansanção – BA, neste ato representado(a) pelo(a) **MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde, nomeado(a) pela portaria xxxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxx, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxx e portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX, endereço residencial a xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0131/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e Processo Administrativo nº 0131/2025, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar complementar para alunos da rede pública municipal de Cansanção - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

Item	Veículo	Especificação	Turno	KM por dia	Qtd Dias Letivos	KM Total	Valor médio km	Valor médio Km por dia	Valor Total
					200				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime e modelo de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **011/2025** e que é parte integrante deste termo de contrato.

5.2. O fiscal do contrato será o servidor **A MOISÉS BATISTA DE QUEIROZ**, portaria nº 025/2025.

5.3. O gestor do contrato será a servidor **MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE**, portaria nº 026/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento), sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **011/2025** e que é parte integrante deste termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (índice Geral de Preços — Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTES: 1.500.1001 - 1.550.0000 - 1.541.0000 - 1.542.0000 - 1.540.0000 - 1.553.0000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **011/2025** e que é parte integrante deste termo de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 089/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cansanção -Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes..

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE CANSANÇÃO
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE
2007.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA, marcado para às **09:00** horas do dia **22 de abril de 2025**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
Pregão Eletrônico SRP nº 0131/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo
da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas,
gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EM ANEXO)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XIII

ANALISE DE RISCO

(EM ANEXO)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XIV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(EM ANEXO)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XV

ROTAS POR TIPO DE VIAS

(EM ANEXO)